



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6217 /2022

Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 08 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Olinda, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de 10,5%, incidente sobre o vencimento básico.

§ 1º. No caso de servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuem estabilidade financeira, o reajuste de que trata o caput deste artigo também incidirá sobre a estabilidade.

§ 2º. O reajuste de que trata o caput fica extensivo aos servidores aposentados do Poder Legislativo Municipal que tenham direito à paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo consignado no orçamento geral no município, e serão classificados nas dotações específicas.

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966



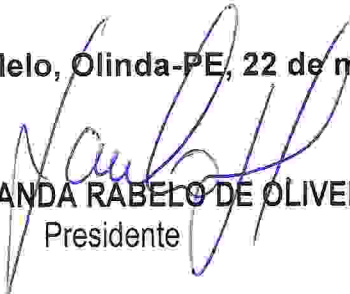
Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

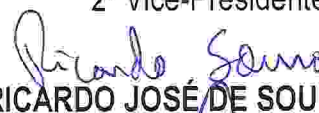
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 22 de março de 2022.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente


RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário


DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária